



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.390/2003

ALTERA A LEI Nº 1.375/2002 DE 26/12/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O caput do Art. 1º da Lei nº 1.375/2002 de 26/12/2002, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato Administrativo Para Atender a Necessidade Emergente de Excepcional Interesse Público e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, até 31 de dezembro de 2003, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender a necessidade emergencial de órgão da Administração Pública Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de Março de 2003.

  
**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**RICHELMI NEITZEL MILKE**  
*Secretaria Municipal de Administração*